MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XI Edição n.º 1.782

Página | 1

Sexta-Feira, 08 de abril de 2022

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 060/2022.

EMENTA: Aprova a estabilidade da Servidora Pública Municipal, do Município de Altônia, admitida em 05/12/2017, aprovada pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 222/2018 de 29.11.2018, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94.

De c r et a,

Art. 1º. Fica aprovada a servidora abaixo relacionada, pela Comissão Geral
de Avaliação, constituída pela Portaria nº. 145/2017, referente ao resultado
da media Final das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, da Servidora
Pública Municipal de Altônia, admitida em 05/12/2017, aprovada no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
SOLANGE BOSCARIOLI	FONOAUDIÓLOGA	05/12/2017

Art. 2º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, obterá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a esse

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias de abril de 2022. CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2022

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 043/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 — Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo.

Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR CPE p.º 408.411 699.72 residente na Avanida Gralba Avul. 487 se cidade CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO, portador do CPF: 075.867.909-22 e do RG: 10.838.427-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** nº. 043/2022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 009/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2022, com término em 31/12/2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 009/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 009/2022

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil reais),

conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN T	UNID	PREÇ O UNIT.	TOTAL
ADRIANO SANTOS DO	ALFACE	400	PÉS	2,50	1.000,00
NASCIMENTO, portador do	BROCOLIS	500	MAÇO	4,00	2.000,00
CPF: 075.867.909-22 e do RG: 10.838.427-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	CEBOLINHA	640	MAÇO	2,50	1.600,00
TOTAL>>>>>>>>			R\$ 4.600,00		

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 046/2022.

Transfere de lotação a servidora ALDA ALVES DE SIQUEIRA AIRES.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Transferir de lotação a servidora ALDA ALVES DE SIQUEIRA AIRES, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 5.882.580-8-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-17, da Secretaria de Saúde, para Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar de 05/04/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de março do ano de 2022

CLAUDENIR GERVASONE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 043/2022 Processo Administrativo 073/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/20009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 009/2022, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminada, distribuído da

EMPRESA	PRODUTO	QUAN T	UNID	PREÇ O UNIT.	TOTAL
ADRIANO SANTOS DO	ALFACE	400	PÉS	2,50	1.000,00
NASCIMENTO, portador do	BRÓCOLIS	500	MAÇO	4,00	2.000,00
CPF: 075.867.909-22 e do RG: 10.838.427-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	CEBOLINHA	640	MAÇO	2,50	1.600,00
TOTAL>>>>>>>>				R\$	

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altônia, 07 de abril de 2022. CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

REF. PREGÃO ELETÔNICO 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 163/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÓNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: VALE** COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, sediada, na Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230 – Jd. Novo Versalhes, na cidade de Ivaiporã – Pr, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Bruno Tainan Paes da Silva, portador do RG: 10.913.427-9, e CPF/MF nº CPF: 077.418.739-54 à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O 3º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 064/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais de entrada fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993. Fica alterado o valor dos Itens abaixo descritos:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
1	100 UNIDADES	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTAVEL. COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM ESPESSURA:2 MM	THEOTO	3,50	5,35

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Áltônia,08 de abril de 2022.

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FAPESPAL-Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Altônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, inscrito no sob nº 84.782.226/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MAXILIANO MAINA, residente e domiciliado em Estrada Mestre para Cerâmica, n°1070, Altônia-PR, lote 298 A, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.964.615-8, e do CPF/MF sob n°019.401.859-80.

MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 2

Ano XI Edição n.º 1.782

Sexta-Feira, 08 de abril de 2022

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.

pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por por seu sócio, Sr. Fernando Traleski, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.769-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – A CONTRATADA, pelo presente instrumento, se obriga a prestar, à CONTRATANTE, os serviços voltados a realização do cálculo atuarial do exercício de 2022, para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Altônia, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47, a Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Altônia.

Descrição dos Serviços:

- Critica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o
- Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências. Elaboração da Avaliação Atuarial 2022 para RPPS, contendo os sequintes estudos:
- Relação de premissas adotadas para substituir erros e inconsistências a. no banco de dados.
- Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes. b.
- Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência.
- d Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial.
- Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando opções de e. financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista
- Projeção atuarial realizado através fluxo anual projetado de receitas, despesas e saldo do Regime Próprio de Altônia para um período de setenta e cinco anos ou até sua extinção.
- Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilibrio financeiro e atuarial do Plano. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no
- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado ao Ministério da Previdência.

Altônia, 08 de abril de 2022.